



17	8500082-86.2019.8.06.0175	CRISTIANO SANCHES DE CARVALHO	01 s/ pernoite	-	272,04	272,04	347,16	619,20	Novembro/2019
18	8500297-16.2019.8.06.0158	ABRAAO TIAGO COSTA E MELO	01 s/ pernoite	-	272,04	272,04	90,70	362,74	Novembro/2019
19	8500680-82.2019.8.06.0064	JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO	06 s/ pernoite	-	286,36	1.718,16	1.094,54	2.812,70	Setembro/2019 Outubro/2019 Novembro/2019 Dezembro/2019
TOTAL					27.874,10	11.677,53	39.551,63		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 18 de Maio de 2020.

PORTRARIA N° 899/2020

Dispõe sobre aplicação da pena disciplinar de disponibilidade em desfavor de magistrado.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 280 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará proferida nos autos do Processo Disciplinar nº 8501589-15.2017.8.06.0026, que resultou na aplicação da pena de disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, prevista no art. 6º da Resolução CNJ nº 135/2011, com efeitos a partir de **15 de junho de 2020, pelo prazo de 02 (dois) anos**;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço ao magistrado EDUARDO GIBSON MARTINS, Juiz de Direito, matrícula nº 2236, de acordo com a sanção prevista no art. 6º, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 135/2011, **ATRIBUINDO-LHE** os vencimentos mensais no valor R\$ 30.320,19 (trinta mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos), correspondentes a 90% (noventa por cento) do valor do subsídio alusivo ao cargo de Juiz de Entrância Final, em conformidade com o artigo 276, §3º, inciso II e o artigo 278, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994.

Parágrafo único. O período em disponibilidade remunerada não será contabilizado para fins de aquisição de períodos de férias, nem o retorno do magistrado à judicatura servirá para fins de pagamento de ajuda de custo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, 07 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N° 904/2020

Atualiza o portfólio de iniciativas estratégicas da Gestão 2019-2021 e designa os responsáveis por sua execução.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 232/2019, que estabelece o portfólio de iniciativas estratégicas da Gestão 2019-2021 e versa sobre a priorização de recursos na execução das ações e projetos estratégicos a partir de critérios de hierarquização pela contribuição estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o portfólio alinhado às diretrizes da Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o portfólio de iniciativas estratégicas da Gestão 2019-2021, conforme priorização estratégica constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Estabelecer que os projetos e ações listados no Anexo II desta portaria sejam gerenciados de modo coordenado no âmbito do programa Celeridade.

Art. 3º Estabelecer que as ações listadas no Anexo III desta portaria sejam gerenciadas de modo coordenado no âmbito do programa Simplifica.

Art. 4º Estabelecer que os projetos e ações listados no Anexo IV desta portaria sejam gerenciados de modo coordenado no âmbito do programa Unificação do Sistema Judicial.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1816/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará